

TERMO ADITIVO 02/2017

Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica local em computadores e periféricos nº 003/2016, firmado em 04 de janeiro de 2016.

O **MUNICÍPIO DECORONEL BARROS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 94.721.388/0001-63, com sede à Travessa 20 de Março, 001, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EDISON OSVALDO ARNT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 576.261.620-72, portador do RG nº 9037789568, residente e domiciliado na Rua Imigração, nº 355, Coronel Barros-RS, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRE INFORMÁTICA** de Régis Backes, inscrita no CNPJ nº 14.629.734/0001-49, Inscrição Municipal nº 719.617, estabelecida na Rua Alberto Schmidt, 458, Assis Brasil, na Cidade de Ijuí/RS, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem, **ADITAR** por interesse público o contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica local em computadores periféricos, compreendendo manutenção (instalação e desinstalação de programas, formatação de winchester, mapeamento de redes, configurações em geral) nas dependências dos prédios públicos do município de Coronel Barros (Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Assistência Social, Secretaria da Agricultura, Secretaria de Obras e Viação), nº 03/2016, firmado em 04 de janeiro de 2016, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustada entre as partes a prorrogação por interesse público, do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica local em computadores e periféricos nº 003/2016, pelo prazo de 6 meses a contar do dia 01 de julho de 2017.

Parágrafo Único: Com a prorrogação, o prazo final de vigência deste instrumento será até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica local em computadores e periféricos nº 003/2016, firmado em 04 de janeiro de 2016, do Valor dos Serviços e Forma de Pagamento e Dos Recursos. O valor total do aditivo considerando todos os encargos e custos diretos e indiretos será de R\$ 3.564,54 (Três mil quinhentos e sessenta e quatro reais com cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Cláusula Sétima Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica local em computadores e periféricos nº 003/2016, firmado em 04 de janeiro de 2016, dos Recursos.

03- Sec. Administração Planejamento e Finanças

04.122.00012.003 – Manter atividades da Sec. Administração Planejamento e Finanças

339039- Outras atividades de terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA Quarta - Todas as demais cláusulas do contrato de prestação de serviço nº 003/2016, firmado em 04 de janeiro de 2016, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 duas (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas, que também assinam.

Coronel Barros, 01 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE CORONEL BARROS
EDISON OSVALDO ARNT
CONTRATANTE

BRE INFORMÁTICA de Regis Backes
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º